



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº007 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor
Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins (MG)

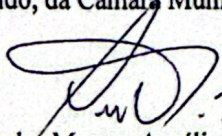
APROVADO (A)
Em 01/09/25
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após anuência do Plenário, que por meio do setor competente, preste as seguintes informações:

- 1) Relação de todos os veículos oficiais (passeio, utilitários, ônibus e caminhões), incluindo os veículos objeto de contratos de locação, contendo: marca, modelo, ano de fabricação, placas e secretaria/departamento vinculado.
- 2) Todos os veículos da frota municipal estão corretamente identificados com placas e adesivados com brasão do município?
- 3) Existe ato normativo municipal que disponha sobre a utilização de veículos oficiais no âmbito da Prefeitura Municipal? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral da norma ou indicar o meio oficial de acesso. Em caso negativo, informar se há previsão para elaboração e implementação de ato regulamentador sobre a matéria.
- 4) O controle da frota é centralizado? Caso afirmativo, informar o setor e funcionário encarregado deste controle. Caso negativo, informar o responsável pelo controle em cada secretaria.
- 5) Existe ficha de controle ou sistema eletrônico para registrar as saídas / liberações de uso? Caso positivo, anexe cópias das fichas de controle de pelo menos 5 veículos aleatórios com informações desde o dia 01/01/2025.
- 6) Como é feito o controle de abastecimento dos veículos oficiais? Existe controle de abastecimento com cartão combustível nominal ou sistema de vale-abastecimento vinculado ao veículo, com relatórios mensais para auditoria?

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 1º de Setembro de 2025.


Vereador Marcos Aurélio de Oliveira

Encaminhado (a) pelo
Ofício nº 097/2025
Em 02.10.25

TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais

camara@cmtocantins.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Após pesquisa no site da Prefeitura e Câmara Municipal, não localizamos um ato normativo específico para regulamentar a utilização dos veículos oficiais do nosso município.

A correta utilização de veículos oficiais é medida fundamental para o controle do patrimônio público. O uso de veículos oficiais para fins particulares é vedado pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, CF), bem como pela legislação infraconstitucional.

No âmbito federal, o Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, dispõe sobre a gestão, a utilização e o controle da frota de veículos oficiais da Pde executivo Federal, servindo como referência para os demais entes federativos e reforçando a necessidade de normas claras para garantir o uso adequado dos bens públicos e prevenir irregularidades.

Além disso, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), em seu art. 9º, IV, considera ato de improbidade administrativa utilizar, em proveito próprio, bens públicos, e em seu art. 10, II, qualifica como improbidade permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica utilize bens públicos de forma irregular, gerando prejuízo ao erário.

Dessa forma, a regulamentação e a fiscalização da utilização da frota oficial são essenciais para a transparência, a moralidade administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.